



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 095/2025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
PROCESSO NÚMERO	15266/2025
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	23 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021
ENDERECO NA INTERNET	http://bnc.org.br/ http://www.chapadaodoceu.go.gov.br e-mail: licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 016/ADM de 24 de junho de 2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Obs. 4: Caso haja a participação de, no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas em Chapadão do Céu – GO, será aplicada prioridade regional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.633/2025



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	18
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GOPREGÃO

ELETRÔNICO Nº 095/2025

Processo Administrativo nº 15266/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 005/ADM de 18 de fevereiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 095/2025**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, que será, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>, conforme regulamenta, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. O presente pregão será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nos itens listados abaixo, devendo as empresas interessadas atender integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

2.6.1 As empresas de Grande Porte poderão participar dos itens: 002, 177 e 302.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Caso haja a participação de, **no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, com sede ou filial localizada no município de Chapadão do Céu – GO,



será aplicada prioridade de contratação para essas empresas, desde que suas propostas estejam em até **5% (cinco por cento) acima do menor preço válido ofertado**, com fundamento no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 1.633, de 25 de março de 2025.

2.16.1. A comprovação da localização será feita por meio do contrato social ou documento equivalente atualizado.

2.17. Esta medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, fomentando o empreendedorismo e a geração de empregos, conforme previsto no artigo 47 da LC 123/2006.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.64.1 e 1.73.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



3.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por lote

4.1.2. Marca;

4.1.3. Valor total

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario dos itens**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



de 02 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os lances ocorrerão no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta



aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 1.17 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (c) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (d) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (e) Declaração de Quadro Societário

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do

- 7.5. § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 14133-19

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.1) - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) - Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado. Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

(B.2) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

(B.2.1) - As Demonstrações Contábeis deverão ser acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou documento equivalente, devidamente autenticado, e conterão, no mínimo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) - (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) - (C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.2.1) - (C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.2.2) - (C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.2.3) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



(C.3) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) - As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTACOMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; slavo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

(C.4.1) - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.2) - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.3) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.1.1) - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(D.2) - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

(D.3) - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

(D.4) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.



(D.5) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

(D.6) - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(D.7) - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(D.8) - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(D.9) - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

(D.9.1) - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

(D.10) - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

(D.10.1) - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

(D.11) - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(D.11.1) - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da licitação, em formato digital, no prazo mínimo de **06 (seis) horas**, contado a partir da solicitação realizada pelo agente de contratação no sistema, **prorrogável por igual período**, mediante justificativa, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022.

(D.11.2) - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

(D.12) - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

(D.12.1) - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e



apenas do licitante mais bem classificado.

(D.12.2) - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(D.13) - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

(D.13.1) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(D.13.2) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

(D.14) - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(D.15) - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem D.9.1.

(D.16) - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(D.17) - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

(D.18) - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro ou contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço



do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* Sistema <https://bnc.org.br/> ou pelo email licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://chapadaodoceu.go.gov.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta Contrato
- ANEXO II – Minuta Ata de Registor de Preço
- ANEXO III – Modelo Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas
- ANEXO V – Termo de Referência- em anexo ao site

Chapadão do Céu GO, 10 de outubro de 2025.

Jakeline Souza Silva
Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/2025

PROCESSO N° 15266/2025

DOS CONTRATANTES: I – , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a , e cadastrado no CNPJ sob nº , representada neste ato pelo Sr CPF nº e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu.** Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 095/2025** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	ALBUMINA HUMANA 20%: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	30,000			0,000
2	ALTEPLASE 50 MG (10000 U): FRASCO AMPOLA	AMP	24,000			0,000
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML.	AMP	100,000			0,000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: Solução injetável	AMP	1.200,000			0,000
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	50,000			0,000
6	ÁGUA DESTILADA, FRASCO DE 100ML: Solução injetável.	UNIDADE	400,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

7	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML: Solução injetável	UNIDADE	30.000,000			0,000
8	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL: FRASCO AMPOLA	FRASCO	30,000			0,000
9	AMICACINA 250MG/ML: Solução injetável	AMP	100,000			0,000
10	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,000			0,000
11	AZUL DE METILENO 2% (20 MG/ML): AMPOLA DE 2 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA INJECTCENTER, OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
12	AZUL DE METILENO 0,5%: CORANTE AZUL DE METILENO 0,5% - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 6 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA RENYLAB, OU EQUIVALENTE.	CAIXA	2,000			0,000
13	AMPICILINA 1G: PÓ INJETÁVEL.	FRS	200,000			0,000
14	AMPICILINA 50MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150ML.	FRASCO	50,000			0,000
15	AMPICILINA + SULBACTAM 3,0 G (2,0/1,0): PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,000			0,000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	1.500,000			0,000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000UI: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500,000			0,000
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10ML	UND	400,000			0,000
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML: FRASCO DE 20ML.	FRS	300,000			0,000
20	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
21	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML: EMBALAGENS CONTENDO 25 FRASCOS AMPOLA DE 5ML DE SOLUÇÃO DE 10MG/ML DE BROMETO DE ROCURÔNIO.	FRASCO	25,000			0,000
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100MCG 200 DOSES: FRASCO 10ML.	FRS	15,000			0,000
23	BROMOPRIDA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	5.000,000			0,000
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000,000			0,000
26	CARVÃO ATIVO EM PÓ - CARVÃO ATIVADO / PÓ PRETO, INODORO / PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL / FÓRMULA QUÍMICA: C / GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90% / REAGENTE P.A. / PACOTE COM 500 GR	PCT	1,000			0,000
27	CARVEDILOL 3,125MG: COMPRIMIDO	CP	150,000			0,000
28	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM: FRASCO AMPOLA	AMP	6.000,000			0,000
29	CEFALOTINA 1G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRASCO	3.000,000			0,000
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (EV e IM): Pó injetável, uso intramuscular ou intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
31	CETOPROFENO 100 MG: Solução Injetável. Uso intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
32	CETOPROFENO 50MG/ ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR.	AMP	2.500,000			0,000
33	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UND	1.400,000			0,000
34	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	800,000			0,000
35	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
36	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	400,000			0,000
37	CLARITROMICINA 500 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500,000			0,000
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	UND	10,000			0,000
39	CLOPIDOGREL 75 MG : comprimido	COMP	300,000			0,000
40	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400,000			0,000
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400,000			0,000
42	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

43	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG: DRÁGEA	COMPRIMIDO	50,000			0,000
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML: solução injetável	AMP	30.000,000			0,000
45	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML: solução injetável	AMP	1.000,000			0,000
46	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.600,000			0,000
47	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG: FRASCO AMPOLA	AMP	50,000			0,000
48	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG: FRASCO AMPOLA.	AMP	45,000			0,000
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300,000			0,000
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 0,50% / 8% PESADA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000
51	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,000			0,000
52	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. REFERENCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL .	AMP	100,000			0,000
54	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
55	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	25,000			0,000
56	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	200,000			0,000
57	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML: AMPOLA 20ML.	AMP	200,000			0,000
58	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	100,000			0,000
59	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	UND	100,000			0,000
60	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML: Solução injetável	AMP	300,000			0,000
61	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

62	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML: Solução injetável	AMP	400,000			0,000
63	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,000			0,000
64	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML.	AMP	600,000			0,000
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 1:200.000: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) COM VASOCONSTRITOR, EMBALAGENS CONTENDO 10 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML	AMP	200,000			0,000
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML, FRASCO AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	300,000			0,000
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%): GELEIA, TUBO 30G.	TUBO	250,000			0,000
68	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
69	CLORIDRATO DE METADONA 10MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML: Solução injetável.	AMP	1.000,000			0,000
71	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	AMP	300,000			0,000
72	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	300,000			0,000
73	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL: EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS COM 10ML DE SOLUÇÃO ACOMPANHADOS DE 12 DOSADORES ORALPACK	FRASCO	12,000			0,000
74	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	50,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	5.000,000			0,000
76	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.000,000			0,000
77	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%): EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	15,000			0,000
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.200,000			0,000
79	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGENS CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA.	AMP	20,000			0,000
80	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML AMPOLA 20ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	400,000			0,000
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMP	1.000,000			0,000
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	2.500,000			0,000
83	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG: PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UND	150,000			0,000
84	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	6.000,000			0,000
85	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML: Solução injetável.	AMP	50,000			0,000
86	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML: Solução injetável.	AMP	200,000			0,000
87	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMP	300,000			0,000
88	DIAZEPAM 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200,000			0,000
89	DIMENIDRINATO (A) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) (B) + GLICOSE (C) + FRUTOSE (D) INJETAVEL 3 MG (A) + 5 MG (B) + 100 MG (C) + 100 MG (D)/ML: AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

90	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 MG + 50 MG: AMPOLA DE 1 ML	AMP	500,000			0,000
91	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG: COMPRIMIDOS	CP	600,000			0,000
92	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3.000,000			0,000
93	DIGOXINA 0,25MG: COMPRIMIDO.	CP	620,000			0,000
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG: COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	CPR	300,000			0,000
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	21.000,000			0,000
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	4.000,000			0,000
97	DROPERIDOL 2,5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	100,000			0,000
98	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	80,000			0,000
99	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	450,000			0,000
100	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	AMP	150,000			0,000
101	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	100,000			0,000
102	EPINEFRINA 1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
103	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150,000			0,000
104	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
106	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
107	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000
108	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	6.000,000			0,000
109	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	8.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

110	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML: FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS: PHOSFOENEMA, FLEET ENEMA , OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
111	FUROSEMIDA 20MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600,000			0,000
112	GENTAMICINA 40MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
113	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
114	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
115	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	800,000			0,000
116	HALOPERIDOL 5MG/ML: Solução injetável.	AMP	100,000			0,000
117	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	400,000			0,000
118	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,000			0,000
119	HEPARINA SODICA 25.000 UI/5ML: FRASCO AMPOLA 5ML.	AMP	25,000			0,000
120	HIDROXIETILAMIDO 0,06G/ML (6%) 500ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO DE 500ML. USADO PRINCIPALMENTE COMO SUBSTITUTO DO VOLUME COLOIDAL DE PLASMA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE. PARA TRATAMENTO DE HIPOVOLEMIA EM PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO, AMIDO HIDROXIETÍLICO DEVE SER USADO SOMENTE PARA ESTABILIZAÇÃO INICIAL QUANDO CRISTALOIDES NÃO SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PELO MÉDICO.	FRASCO	25,000			0,000
121	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	130,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

122	LACTULOSE 667MG/ML: FRASCO 120 ML	FRASCO	50,000			0,000
123	LEVOFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
124	LEVOFLOXACINO 5MG/ML: BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 100ML.	BOLSA	1.500,000			0,000
125	LEVOPROMAZINA 40MG/ML (4%): SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	2,000			0,000
126	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG: comprimido	COMP	84,000			0,000
127	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO: LAXANTE ISOSMÓTICO COMPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DO MACROGOL 3350 COM ELETROLÍTOS. EMBALAGENS CONTENDO 20 ENVELOPES (UNIDADE) COM 14 G CADA (SABOR LIMÃO). MARCA PRÉ - APROVADA: MUVINLAX	UNIDADE	100,000			0,000
128	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	300,000			0,000
129	MEROPENÉM 500MG/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
130	MEROPENÉM 1G/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150,000			0,000
131	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML: Ampola de 1ml.	AMP	150,000			0,000
132	METRONIDAZOL 500MG: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500MG).	BOLSA	750,000			0,000
133	NITROFURANTOÍNA: CÁPSULA 100 MG	CP	200,000			0,000
134	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMP	100,000			0,000
135	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML: AMPOLA DE 2ML.	AMP	50,000			0,000
136	OCTREOTIDA 0,05MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	20,000			0,000
137	OCITOCINA 5UL/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP.	2.500,000			0,000
138	OMEPRAZOL 40MG: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML.	AMP	3.000,000			0,000
139	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

140	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI: PÓ INJETÁVEL	FRASCO	50,000			0,000
141	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G+0,5G) 4,5 G: FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	500,000			0,000
142	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE 30G: PÓ PARA USO ORAL 30G	UND	50,000			0,000
143	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: EMULSÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMP	500,000			0,000
144	RIVAROXABANA 15 MG: COMPRIMIDOS	CP	100,000			0,000
145	SEVOFLURANO 1ML/ML: SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML.	FRASCO	3,000			0,000
146	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO: SOLUÇÃO RETAL 714 MG + 7,70 MG	BISNAGA	70,000			0,000
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	800,000			0,000
149	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 125 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DE DILUENTE DE 2ML	AMP	1.000,000			0,000
150	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 MG/ML EM EMBALAGEM COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 2ML (200 MG) CADA.	AMP	20,000			0,000
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	500,000			0,000
152	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	500,000			0,000
153	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
154	SULFATO DE MAGNESIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
155	SULFATO DE MAGNESIO 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
156	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	AMP	500,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.					
157	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML - 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.	AMP	200,000			0,000
158	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
159	SULFATO DE MORFINA 10 MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.000,000			0,000
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FRS	200,000			0,000
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	100,000			0,000
162	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400,000			0,000
163	SULFATO DE ZINCO: SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	50,000			0,000
164	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60,000			0,000
165	TENOXICAM 40MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRS	3.500,000			0,000
166	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	200,000			0,000
167	TOBRAMICINA 0,3% 3MG/ML: SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML	FRS	20,000			0,000
168	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
169	VASOPRESSINA 20U/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	30,000			0,000
170	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	3.000,000			0,000
171	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	1.200,000			0,000
172	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG: COMPRIMIDO	CP	100.000,000			0,000
173	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR LIBERAÇÃO PROLONGADA: COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000,000			0,000
174	GLICLAZIDA 30 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000
175	GLICLAZIDA 60 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

176	INSULINA ASPARTE 100U/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: NOVO RAPID FLEX PEN, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	800,000			0,000
177	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR), CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: LANTUS SOLOSTAR, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	1.300,000			0,000
178	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG: COMPRIMIDO.	CP	1.000,000			0,000
179	ATENOLOL 100 MG: COMPRIMIDO.	CP	2.000,000			0,000
180	ATENOLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
181	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
182	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG: comprimido	CPM	30.000,000			0,000
183	CAPTOPRIL 25 MG: COMPRIMIDO	CP	10.000,000			0,000
184	CAPTOPRIL 50MG: COMPRIMIDO.	CP	15.000,000			0,000
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG: comprimido	CPM	55.000,000			0,000
186	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
187	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG: COMPRIMIDO	CP.	50.000,000			0,000
188	METILDOPA 500MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
189	NIFEDIPINO 20MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
190	PROPRANOLOL 40MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG: COMPRIMIDO	CP.	25.000,000			0,000
192	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
193	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 50ML	UND	1,000			0,000
194	METRONIDAZOL 100 MG/G: GEL VAGINAL 100MG/G 50G + APlicadores	TUBO	500,000			0,000
195	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G: CREME VAGINAL 80G + APlicadores.	TUBO	300,000			0,000
196	NISTATINA 25.000UI/G: CREME VAGINAL COM DEZ APlicadores	BISNAGA	600,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

197	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%): CREME DERMATOLÓGICO DE 20G.	TUBO	500,000			0,000
198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG: COMPRIMIDO.	COMP	45.000,000			0,000
199	ÁCIDO FÓLICO 5 MG: COMPRIMIDO	CPM	25.000,000			0,000
200	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML : XAROPE, FRASCO 100ML	FRS.	200,000			0,000
201	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG: CÁPSULA	CP	13.000,000			0,000
202	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG: CÁPSULA.	CP	4.500,000			0,000
203	ALBENDAZOL 400MG: COMPRIMIDO	CP.	7.000,000			0,000
204	ALBENDAZOL 40MG/ML: FRASCO COM 10ML	FRS.	6.000,000			0,000
205	AMOXICILINA 500MG: CÁPSULA	CP	40.000,000			0,000
206	AMOXICILINA 250MG/5ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 60ML.	FRS	1.500,000			0,000
207	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML.	FRASCO	1.500,000			0,000
208	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 500MG DE AMOXICILINA E 125MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO.	COMPRIMIDO	15.000,000			0,000
209	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDO	CP	8.000,000			0,000
210	AZITROMICINA 200MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO DE 15ML.	FRS	3.000,000			0,000
211	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	CP.	23.000,000			0,000
212	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	CP.	4.000,000			0,000
213	CARBONATO DE LÍTIO 300MG: COMPRIMIDO	CP.	5.000,000			0,000
214	CARVEDILOL 25MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
215	CARVEDILOL 6,25 MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
216	CEFALEXINA 500MG: COMPRIMIDO.	CP.	38.000,000			0,000
217	CEFALEXINA 250MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO 100ML.	FRS	1.000,000			0,000
218	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG: COMPRIMIDO	CP.	3.000,000			0,000
219	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	60.000,000			0,000
220	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
221	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	30.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

222	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDO	CP.	13.000,000			0,000
223	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
224	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
225	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
226	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
227	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
228	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR: XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.200,000			0,000
229	DEXAMETASONA 1MG: CREME	BISNAGA	1.000,000			0,000
230	DEXAMETASONA 4MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
231	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
232	DIPIRONA 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	85.000,000			0,000
233	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS: FRASCO 10ML.	FRS	2.500,000			0,000
234	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	300,000			0,000
235	ESPIRONOLACTONA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
236	ESPIRONOLACTONA 50MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
237	FENITOINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
238	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
239	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDO	CP	13.000,000			0,000
240	FLUCONAZOL 150MG: COMPRIMIDO.	CP.	3.000,000			0,000
241	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	COMP	8.000,000			0,000
242	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG: COMPRIMIDOS	CP	30.000,000			0,000
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.000,000			0,000
244	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS: FRASCO 30ML	FRS.	2.500,000			0,000
245	IBUPROFENO 600MG: COMPRIMIDO	CP	60.000,000			0,000
246	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	7.000,000			0,000
247	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: COMPRIMIDO	CP.	35.000,000			0,000
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: COMPRIMIDO	CP.	40.000,000			0,000
250	LORATADINA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
251	DESLORATADINA 0,5MG/ML: FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000,000			0,000
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000			0,000
253	METRONIDAZOL 250 MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
254	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	3.000,000			0,000
255	ÓLEO MINERAL 200 ML USO ORAL: USO PEDIÁTRICO E ADULTOS, SEM CHEIRO E SEM SABOR	FRASCO	500,000			0,000
256	OMEPRAZOL 20MG: CÁPSULAS	CP.	50.000,000			0,000
257	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML	FRS	1.500,000			0,000
258	PARACETAMOL 500 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
259	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO: ANTIBACTERIANO, ANTISSÉPTICO E SECATIVO, PRINCIPALMENTE EM LESÕES EXSUDATIVAS.	COMPRIMIDOS	500,000			0,000
260	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO COM 60ML, MAIS SERINGA DOSADORA.	FRASCO	2.000,000			0,000
261	PREDNISONA 20MG: COMPRIMIDOS	CP.	25.000,000			0,000
262	PREDNISONA 5MG: COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000
263	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G) EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UND	5.000,000			0,000
264	SINVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP	45.000,000			0,000
265	SULFADIAZINA DE PRATA 1%: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G	TUBO	300,000			0,000
266	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML: SUSPENSÃO ORAL 100ML.	FRASCO	300,000			0,000
267	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000			0,000
268	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO: CADA COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	85.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	DE 40MG CONTÉM FERRO NA FORMA DE SULFATO FERROSO MONOIDRATADO 40MG E EXCIPIENTE: CELULOSE MICROCISTALINA, LACTOSE, CROSPovidONA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO LACA DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, HIPROMELOSE, POLIETILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 6000, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA PURIFICADA.					
269	ACICLOVIR 400MG: COMPRIMIDO	CP	1.000,000			0,000
270	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	1.500,000			0,000
271	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000			0,000
272	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 875 MG DE AMOXICILINA E 125 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO	CP	5.000,000			0,000
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
274	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL: FRASCO	FRS.	1.500,000			0,000
275	BUDESONIDA 50MCG: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES.	FRASCO	300,000			0,000
276	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000,000			0,000
277	CETOCONAZOL 20MG/G: CREME DERMATOLÓGICO 28 GRAMAS	TUBO	500,000			0,000
278	CINARIZINA 25 MG: COMPRIMIDO	COMP	6.000,000			0,000
279	CINARIZINA 75 MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000			0,000
280	CLONAZEPAM 2MG : COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000
281	DIMENIDRINATO 100MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000
282	DICLOFENACO SÓDICO 50MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
283	LOÇÃO OLEOSA: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS "A" E "E" E LECITINA DE SOJA, FRASCO DE 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: DERSANI, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	300,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

284	MEBENDAZOL 20MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML.	FRASCO	4.000,000			0,000
285	MUPIROCINA 20MG/G: POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTADA EM EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 15G.	BISNAGA	200,000			0,000
286	NIMESULIDA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	28.000,000			0,000
287	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML.	FRS	1.000,000			0,000
288	RISPERIDONA 1MG/ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 30ML.	FRS	400,000			0,000
289	RIVAROXABANA 20MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
290	ROSVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP.	10.000,000			0,000
291	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G: POMADA. MARCA SUGERIDA: SAF-GEL	TUBO	100,000			0,000
292	SECNIDAZOL 1G: COMPRIMIDO	CP.	1.500,000			0,000
293	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS: FRASCO 15 ML	FRASCO	2.000,000			0,000
294	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI: POMADA 10G	TUBO	800,000			0,000
295	PROTECTOR SOLAR FPS 50: LOÇÃO FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA E UVB, COM TEXTURA ULTRALEVE E ULTRASSEQUINHA, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM FPS 50, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR AS MARCAS: NEUTROGENA, LOREAL, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	60,000			0,000
296	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 15 X 15: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO	UNIDADE	200,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, TRAUMÁTICAS, DOLOROSAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES, ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.				
297	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 10 X 10: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA	UNIDADE	300,000		0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, TRAUMÁTICAS, DOLOROSAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES, ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.					
298	PLACA HIDROCOLOIDE CURATIVOS 10 X 10: OS CURATIVOS REGULARES SÃO FORMADOS POR PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), INSERIDOS EM POLÍMERO ELASTOMÉRICOS QUE PERMITEM A FORMAÇÃO DE GEL AO INTERAGIR COM A UMIDADE DA FERIDA,	UNIDADE	200,000		0,000	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	PROPRICIANDO UMA ACELERAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO. FERIDAS COM MODERADA OU ABUNDANTE EXSUDAÇÃO ZONAS DOADORAS DE PELE QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) ÚLCERAS DE Perna ÚLCERAS DE DIABÉTICOS ÚLCERAS ARTERIAIS QUEIMADURA DE SEGUNDO GRAU E ABRASÕES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CASEX, OU EQUIVALENTE.					
299	CREME BARREIRA 92G: Creme Barreira Durável Protetor da Pele 92g. O Creme Barreira Durável é um creme que fornece proteção única e duração prolongada contra fluídos corporais, ao mesmo tempo que hidrata, condiciona a pele e protege o estrato córneo (camada externa da pele). Indicado para prevenção de dermatite associada à incontinência (daí), conhecida popularmente como assaduras. Creme Barreira Durável é formulado com exclusivo polímero, uma tecnologia única e inovadora, além de conter agentes emolientes e umectantes: Agentes umectantes: propilenoglicol e uréia são substâncias não oleosas que atraem a umidade do ar, retardam a evaporação e ajudam a manter a água na pele; Agentes emolientes: óleo mineral, palmitato isopropílico, entre outros, são substâncias que preenchem os espaços entre as células epiteliais, ajudando a substituir os lipídios e, portanto, alisando e lubrificando a pele áspera; o terpolímero: torna o creme mais resistente a banhos, fazendo com que ele permaneça por mais tempo na pele. Creme Barreira Durável permite o uso	TUBO	150,000	0,000		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	DE PRODUTOS ADESIVOS COMO FITAS E CURATIVOS, PERMITE QUE A PELE RESPIRE NORMALMENTE E POR SER ALTAMENTE CONCENTRADO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE MENOS CREME DURANTE A APLICAÇÃO. CREME COM MUITOS BENEFÍCIOS: HIDRATA A PELE POR ATÉ 2 DIAS; RESISTENTE A BANHOS SEM PRECISAR REAPLICAR; AJUDA A MANTER A APARÊNCIA SUAVE, MACIA E FLEXÍVEL DA PELE; PH EQUILIBRADO PARA PRESERVAR AS FUNÇÕES NATURAIS DA PELE; INGREDIENTE ATIVO DIMETICONA 1.3%, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES; NÃO OCLUI OS POROS; PROTEÇÃO FORNECIDA PELA DIMETICONA; RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE; NÃO PRECISA SER REMOVIDO; IDEAL PARA PREVENIR ASSADURAS NOS BEBÊS OU ACAMADOS; HIPOALERGÊNICO; NÃO PERMITE QUE OS RESÍDUOS FECAIS E URINÁRIOS FIQUEM ADERIDOS (COMO OCORRE COM O USO DE OUTROS CREMES, POMADAS E ÓLEOS); IDEAL PARA USUÁRIOS DE FRALDAS E QUE POSSUEM A NECESSIDADE DE MANTER A PELE HIDRATADA E PROTETORA. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA:CAVILON 3M, OU EQUIVALENTE.				
300	CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS TAMANHO 15X15, 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS DE 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPER ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE POLIURETANO	UNIDADE	200,000	0,000	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAFOAM, OU EQUIVALENTE.					
301	CURATIVO SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 15X15: CURATIVO SUPERABSORVENTE É UMA COBERTURA ADESIVA ESTÉRIL PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO. POSSUI 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E FAVORÁVEL A CICATRIZAÇÃO. O CURATIVO SUPERABSORVENTE FORNECE ABSORÇÃO SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO DOS EXSUDADOS E, COM ISSO, MINIMIZANDO POSSÍVEL MACERAÇÃO E DANOS À PELE PERIFERIDA, OTIMIZANDO A RECUPERAÇÃO DA FERIDA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CELULOSE; POLIACRILATO DE SÓDIO; GEL SILICONE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (LPDE).	UNIDADE	300,000	0,000		
302	CARACTERÍSTICA E FORMA DE AÇÃO DO CONVAMAX: O CURATIVO CONVAMAX TEM 5 CAMADAS: CAMADA DE POLIPROPILENO: PERMEÁVEL AO VAPOR E RESISTENTE À ÁGUA ATUANDO COMO UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO; CAMADA INTERMEDIÁRIA SUPERABSORVENTE (SAP); CAMADA DE FIBRA: ABSORVENTE E ADAPTÁVEL QUE AUXILIA NO CONTATO INTIMO COM A FERIDA; CAMADA DE SILICONE MACIO; CAMADA DE POLIETILENO. ESSAS 5 CAMADAS FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE FLUÍDO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E PROPICIO PARA UMA RÁPIDA CICATRIZAÇÃO. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAMAX, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	2.700,000	0,000		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	DE 1,0 KCAL/ML REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: NUTRINI MULTI FIBER, DANONE, OU EQUIVALENTE.					
303	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTEÇÃO: BORDAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTOS COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL, VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UND	3.600,000		0,000	
304	SONDA GASTROSTOMIA TIPO BOTON MIC KEY 16FR 1,5 CM: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO CONTEÚDO DO KIT: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA; 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML; 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK* E BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12 1 CONJUNTO DE EXTENÇÃO PARA BOLO ALIMENTAR MIC-KEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK* E PINÇA 1. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: MIC KEY AVANOS, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	4,000		0,000	
305	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UNIDADE	600,000		0,000	
306	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	20,000		0,000	

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal**



Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, resultado de menor preço por item, conforme PREGÃO ELETRONICO N.º 095/2025 e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

- I – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ação 2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.00 – FR 102 (238/2025) – Material de Consumo.

Ação 2049 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

06.01.10.303.6006.2049.3.3.90.30.00 – FR 100 (243/2025) – Material de Consumo.

Ação 2051 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

06.01.10.301.6006.2051.3.3.90.30.00 – FR 102/131 (225/2025) – Material de Consumo.

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----(), decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.



Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

- I – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.
- II – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- III – O prazo de entrega conforme termo de referência.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

- I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.
- II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- IV – Os itens deverão ser entregues e instalados no local informado pela Secretaria de Esportes e Juventude, conforme Item 1.2. do Termo de Referência.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

- I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- II **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade



exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

- III **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- IV **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- V **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- VI **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- VII **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- VIII **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- IX **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- X **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- II **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- III **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- IV **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.



- V **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- VII **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- VIII **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

- I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

- I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

- I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

- I Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:
- II **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:
- Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal



nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

- b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

III Multa: A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

- a. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
- O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
- b. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.
- c. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
- d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

IV Impedimento de Litar e Contratar: A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- b. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

V Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar: Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os



níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- VI Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- VII** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração

Cláusula 14ª - Da Rescisão Contratual

- I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15ª - Da Falência

- I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16ª - Da Habilitação Contratual

- I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17ª - Da Execução

- I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18ª - Manutenção e Habilitação

- I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19ª - Do Reajuste de Preço

I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 20ª - Das Certidões

I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 21ª - Do Fórum Competente

I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.
II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, _____ de _____ de 2025.

Gestor.....

CONTRATADA



ANEXO II –MINUTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2025
PROCESSO N° 15266/2025

O Município de Chapadão do Céu, por intermédio da Secretaria de Administração, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23** e **Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 095/2025. **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu.** Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, e doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida na estabelecida à e cadastrada no CNPJ sob nº, neste ato representada neste ato pelo Sr.....; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 095/2025, **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia e Farmácias Básicas do município de Chapadão do Céu.** Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 8. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
------	-----------------	---------	----------	-------	-------------	-------



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

1	ALBUMINA HUMANA 20%: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	30,000			0,000
2	ALTEPLASE 50 MG (10000 U): FRASCO AMPOLA	AMP	24,000			0,000
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML.	AMP	100,000			0,000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: Solução injetável	AMP	1.200,000			0,000
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	50,000			0,000
6	ÁGUA DESTILADA, FRASCO DE 100ML: Solução injetável.	UNIDADE	400,000			0,000
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML: Solução injetável	UNIDADE	30.000,000			0,000
8	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL: FRASCO AMPOLA	FRASCO	30,000			0,000
9	AMICACINA 250MG/ML: Solução injetável	AMP	100,000			0,000
10	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,000			0,000
11	AZUL DE METILENO 2% (20 MG/ML): AMPOLA DE 2 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA INJECTCENTER, OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
12	AZUL DE METILENO 0,5%: CORANTE AZUL DE METILENO 0,5% - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 6 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA RENYLAB, OU EQUIVALENTE.	CAIXA	2,000			0,000
13	AMPICILINA 1G: PÓ INJETÁVEL.	FRS	200,000			0,000
14	AMPICILINA 50MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150ML.	FRASCO	50,000			0,000
15	AMPICILINA + SULBACTAM 3,0 G (2,0/1,0): PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,000			0,000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	1.500,000			0,000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000UI: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500,000			0,000
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10ML	UND	400,000			0,000
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML: FRASCO DE 20ML.	FRS	300,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

20	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
21	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML: EMBALAGENS CONTENDO 25 FRASCOS AMPOLA DE 5ML DE SOLUÇÃO DE 10MG/ML DE BROMETO DE ROCURÔNIO.	FRASCO	25,000			0,000
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100MCG 200 DOSES: FRASCO 10ML.	FRS	15,000			0,000
23	BROMOPRIDA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000,000			0,000
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	5.000,000			0,000
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000,000			0,000
26	CARVÃO ATIVO EM PÓ - CARVÃO ATIVADO / PÓ PRETO, INODORO / PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL / FÓRMULA QUÍMICA: C / GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90% / REAGENTE P.A. / PACOTE COM 500 GR	PCT	1,000			0,000
27	CARVEDILOL 3,125MG: COMPRIMIDO	CP	150,000			0,000
28	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM: FRASCO AMPOLA	AMP	6.000,000			0,000
29	CEFALOTINA 1G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRASCO	3.000,000			0,000
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (EV e IM): Pó injetável, uso intramuscular ou intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
31	CETOPROFENO 100 MG: Solução Injetável. Uso intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
32	CETOPROFENO 50MG/ ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR.	AMP	2.500,000			0,000
33	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UND	1.400,000			0,000
34	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML EM ESTOJOS ESTERILIZADOS E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	800,000			0,000
35	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
36	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	400,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

37	CLARITROMICINA 500 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500,000			0,000
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	UND	10,000			0,000
39	CLOPIDOGREL 75 MG : comprimido	COMP	300,000			0,000
40	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400,000			0,000
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400,000			0,000
42	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20,000			0,000
43	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG: DRÁGEA	COMPRIMIDO	50,000			0,000
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML: solução injetável	AMP	30.000,000			0,000
45	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML: solução injetável	AMP	1.000,000			0,000
46	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.600,000			0,000
47	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG: FRASCO AMPOLA	AMP	50,000			0,000
48	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG: FRASCO AMPOLA.	AMP	45,000			0,000
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300,000			0,000
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 0,50% / 8% PESADA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000
51	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,000			0,000
52	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. REFERENCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000
53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL .	AMP	100,000			0,000
54	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
55	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	25,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

56	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	200,000			0,000
57	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML: AMPOLA 20ML.	AMP	200,000			0,000
58	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	100,000			0,000
59	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	UND	100,000			0,000
60	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML: Solução injetável	AMP	300,000			0,000
61	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
62	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML: Solução injetável	AMP	400,000			0,000
63	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,000			0,000
64	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML.	AMP	600,000			0,000
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 1:200.000: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) COM VASOCONSTRITOR, EMBALAGENS CONTENDO 10 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML	AMP	200,000			0,000
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML, FRASCO AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	300,000			0,000
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%): GELEIA, TUBO 30G.	TUBO	250,000			0,000
68	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
69	CLORIDRATO DE METADONA 10MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML: Solução injetável.	AMP	1.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

71	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	AMP	300,000			0,000
72	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	300,000			0,000
73	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL: EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS COM 10ML DE SOLUÇÃO ACOMPANHADOS DE 12 DOSADORES ORALPACK	FRASCO	12,000			0,000
74	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	50,000			0,000
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	5.000,000			0,000
76	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.000,000			0,000
77	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%): EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	15,000			0,000
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.200,000			0,000
79	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGENS CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA.	AMP	20,000			0,000
80	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML AMPOLA 20ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	400,000			0,000
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMP	1.000,000			0,000
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	2.500,000			0,000
83	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG: PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UND	150,000			0,000
84	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	6.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

85	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML: Solução injetável.	AMP	50,000			0,000
86	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML: Solução injetável.	AMP	200,000			0,000
87	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMP	300,000			0,000
88	DIAZEPAM 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200,000			0,000
89	DIMENIDRINATO (A) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) (B) + GLICOSE (C) + FRUTOSE (D) INJETAVEL 3 MG (A) + 5 MG (B) + 100 MG (C) + 100 MG (D)/ML: AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000,000			0,000
90	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 MG + 50 MG: AMPOLA DE 1 ML	AMP	500,000			0,000
91	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG: COMPRIMIDOS	CP	600,000			0,000
92	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3.000,000			0,000
93	DIGOXINA 0,25MG: COMPRIMIDO.	CP	620,000			0,000
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG: COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	CPR	300,000			0,000
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	21.000,000			0,000
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	4.000,000			0,000
97	DROPERIDOL 2,5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	100,000			0,000
98	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	80,000			0,000
99	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	450,000			0,000
100	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	AMP	150,000			0,000
101	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	100,000			0,000
102	EPINEFRINA 1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
103	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	150,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

104	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
106	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
107	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000
108	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	6.000,000			0,000
109	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	8.000,000			0,000
110	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML: FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS: PHOSFOENEMA, FLEET ENEMA , OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
111	FUROSEMIDA 20MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600,000			0,000
112	GENTAMICINA 40MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
113	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
114	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
115	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	800,000			0,000
116	HALOPERIDOL 5MG/ML: Solução injetável.	AMP	100,000			0,000
117	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	400,000			0,000
118	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,000			0,000
119	HEPARINA SODICA 25.000 UI/5ML: FRASCO AMPOLA 5ML.	AMP	25,000			0,000
120	HIDROXIETILAMIDO 0,06G/ML (6%) 500ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO DE 500ML. USADO PRINCIPALMENTE COMO SUBSTITUTO DO VOLUME COLOIDAL	FRASCO	25,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	DE PLASMA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE. PARA TRATAMENTO DE HIPOVOLEMIA EM PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO, AMIDO HIDROXIETÍLICO DEVE SER USADO SOMENTE PARA ESTABILIZAÇÃO INICIAL QUANDO CRISTALOIDES NÃO SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PELO MÉDICO.					
121	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	130,000			0,000
122	LACTULOSE 667MG/ML: FRASCO 120 ML	FRASCO	50,000			0,000
123	LEVOFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
124	LEVOFLOXACINO 5MG/ML: BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 100ML.	BOLSA	1.500,000			0,000
125	LEVOPROMAZINA 40MG/ML (4%): SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	2,000			0,000
126	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG: comprimido	COMP	84,000			0,000
127	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO: LAXANTE ISOSMÓTICO COMPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DO MACROGOL 3350 COM ELETROLÍTOS. EMBALAGENS CONTENDO 20 ENVELOPES (UNIDADE) COM 14 G CADA (SABOR LIMÃO). MARCA PRÉ - APROVADA: MUVINLAX	UNIDADE	100,000			0,000
128	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	300,000			0,000
129	MEROPENÉM 500MG/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
130	MEROPENÉM 1G/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150,000			0,000
131	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML: Ampola de 1ml.	AMP	150,000			0,000
132	METRONIDAZOL 500MG: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500MG).	BOLSA	750,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

133	NITROFURANTOÍNA: CÁPSULA 100 MG	CP	200,000			0,000
134	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMP	100,000			0,000
135	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML: AMPOLA DE 2ML.	AMP	50,000			0,000
136	OCTREOTIDA 0,05MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	20,000			0,000
137	OCITOCINA 5UL/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP.	2.500,000			0,000
138	OMEPRAZOL 40MG: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML.	AMP	3.000,000			0,000
139	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000
140	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI: PÓ INJETÁVEL	FRASCO	50,000			0,000
141	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G+0,5G) 4,5 G: FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	500,000			0,000
142	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE 30G: PÓ PARA USO ORAL 30G	UND	50,000			0,000
143	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: EMULSÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMP	500,000			0,000
144	RIVAROXABANA 15 MG: COMPRIMIDOS	CP	100,000			0,000
145	SEVOFLURANO 1ML/ML: SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML.	FRASCO	3,000			0,000
146	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO: SOLUÇÃO RETAL 714 MG + 7,70 MG	BISNAGA	70,000			0,000
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	800,000			0,000
149	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 125 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DE DILUENTE DE 2ML	AMP	1.000,000			0,000
150	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 MG/ML EM EMBALAGEM COM 10	AMP	20,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	FRASCOS-AMPOLA DE 2ML (200 MG) CADA.					
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	500,000			0,000
152	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	500,000			0,000
153	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
154	SULFATO DE MAGNESIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
155	SULFATO DE MAGNESIO 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
156	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.	AMP	500,000			0,000
157	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML - 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.	AMP	200,000			0,000
158	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
159	SULFATO DE MORFINA 10 MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.000,000			0,000
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FRS	200,000			0,000
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	100,000			0,000
162	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400,000			0,000
163	SULFATO DE ZINCO: SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	50,000			0,000
164	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60,000			0,000
165	TENOXICAM 40MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRS	3.500,000			0,000
166	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	200,000			0,000
167	TOBRAMICINA 0,3% 3MG/ML: SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML	FRS	20,000			0,000
168	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

169	VASOPRESSINA 20U/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	30,000			0,000
170	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	3.000,000			0,000
171	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	1.200,000			0,000
172	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG: COMPRIMIDO	CP	100.000,000			0,000
173	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR LIBERAÇÃO PROLONGADA: COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000,000			0,000
174	GLICLAZIDA 30 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000
175	GLICLAZIDA 60 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000
176	INSULINA ASPARTE 100U/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: NOVO RAPID FLEX PEN, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	800,000			0,000
177	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR), CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: LANTUS SOLOSTAR, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	1.300,000			0,000
178	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG: COMPRIMIDO.	CP	1.000,000			0,000
179	ATENOLOL 100 MG: COMPRIMIDO.	CP	2.000,000			0,000
180	ATENOLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
181	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
182	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG: comprimido	CPM	30.000,000			0,000
183	CAPTOPRIL 25 MG: COMPRIMIDO	CP	10.000,000			0,000
184	CAPTOPRIL 50MG: COMPRIMIDO.	CP	15.000,000			0,000
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG: comprimido	CPM	55.000,000			0,000
186	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
187	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG: COMPRIMIDO	CP.	50.000,000			0,000
188	METILDOPA 500MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
189	NIFEDIPINO 20MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

190	PROPRANOLOL 40MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG: COMPRIMIDO	CP.	25.000,000			0,000
192	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
193	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 50ML	UND	1,000			0,000
194	METRONIDAZOL 100 MG/G: GEL VAGINAL 100MG/G 50G + APlicadores	TUBO	500,000			0,000
195	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G: CREME VAGINAL 80G + APlicadores.	TUBO	300,000			0,000
196	NISTATINA 25.000UI/G: CREME VAGINAL COM DEZ APlicadores	BISNAGA	600,000			0,000
197	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%): CREME DERMATOLÓGICO DE 20G.	TUBO	500,000			0,000
198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG: COMPRIMIDO.	COMP	45.000,000			0,000
199	ÁCIDO FÓLICO 5 MG: COMPRIMIDO	CPM	25.000,000			0,000
200	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML : XAROPE, FRASCO 100ML	FRS.	200,000			0,000
201	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG: CÁPSULA	CP	13.000,000			0,000
202	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG: CÁPSULA.	CP	4.500,000			0,000
203	ALBENDAZOL 400MG: COMPRIMIDO	CP.	7.000,000			0,000
204	ALBENDAZOL 40MG/ML: FRASCO COM 10ML	FRS.	6.000,000			0,000
205	AMOXICILINA 500MG: CÁPSULA	CP	40.000,000			0,000
206	AMOXICILINA 250MG/5ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 60ML.	FRS	1.500,000			0,000
207	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML.	FRASCO	1.500,000			0,000
208	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 500MG DE AMOXICILINA E 125MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO.	COMPRIMIDO	15.000,000			0,000
209	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDO	CP	8.000,000			0,000
210	AZITROMICINA 200MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO DE 15ML.	FRS	3.000,000			0,000
211	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	CP.	23.000,000			0,000
212	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	CP.	4.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

213	CARBONATO DE LÍTIO 300MG: COMPRIMIDO	CP.	5.000,000			0,000
214	CARVEDILOL 25MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
215	CARVEDILOL 6,25 MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
216	CEFALEXINA 500MG: COMPRIMIDO.	CP.	38.000,000			0,000
217	CEFALEXINA 250MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO 100ML.	FRS	1.000,000			0,000
218	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG: COMPRIMIDO	CP.	3.000,000			0,000
219	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	60.000,000			0,000
220	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
221	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	30.000,000			0,000
222	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDO	CP.	13.000,000			0,000
223	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
224	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
225	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
226	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
227	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
228	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR: XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.200,000			0,000
229	DEXAMETASONA 1MG: CREME	BISNAGA	1.000,000			0,000
230	DEXAMETASONA 4MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
231	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
232	DIPIRONA 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	85.000,000			0,000
233	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS: FRASCO 10ML.	FRS	2.500,000			0,000
234	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE: SUSPENÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	300,000			0,000
235	ESPIRONOLACTONA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
236	ESPIRONOLACTONA 50MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
237	FENITOINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
238	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

239	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDO	CP	13.000,000			0,000
240	FLUCONAZOL 150MG: COMPRIMIDO.	CP.	3.000,000			0,000
241	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	COMP	8.000,000			0,000
242	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG: COMPRIMIDOS	CP	30.000,000			0,000
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.000,000			0,000
244	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS: FRASCO 30ML	FRS.	2.500,000			0,000
245	IBUPROFENO 600MG: COMPRIMIDO	CP	60.000,000			0,000
246	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	7.000,000			0,000
247	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: COMPRIMIDO	CP.	35.000,000			0,000
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: COMPRIMIDO	CP.	40.000,000			0,000
250	LORATADINA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
251	DESLORATADINA 0,5MG/ML: FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000,000			0,000
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000			0,000
253	METRONIDAZOL 250 MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
254	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	3.000,000			0,000
255	ÓLEO MINERAL 200 ML USO ORAL: USO PEDIÁTRICO E ADULTOS, SEM CHEIRO E SEM SABOR	FRASCO	500,000			0,000
256	OMEPRAZOL 20MG: CÁPSULAS	CP.	50.000,000			0,000
257	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML	FRS	1.500,000			0,000
258	PARACETAMOL 500 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
259	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO: ANTIBACTERIANO, ANTISSÉPTICO E SECATIVO, PRINCIPALMENTE EM LESÕES EXSUDATIVAS.	COMPRIMIDOS	500,000			0,000
260	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO COM 60ML, MAIS SERINGA DOSADORA.	FRASCO	2.000,000			0,000
261	PREDNISONA 20MG: COMPRIMIDOS	CP.	25.000,000			0,000
262	PREDNISONA 5MG: COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

263	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G) EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UND	5.000,000		0,000
264	SINVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP	45.000,000		0,000
265	SULFADIAZINA DE PRATA 1%: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G	TUBO	300,000		0,000
266	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML: SUSPENSÃO ORAL 100ML.	FRASCO	300,000		0,000
267	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000		0,000
268	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO: CADA COMPRIMIDO DE 40MG CONTÉM FERRO NA FORMA DE SULFATO FERROSO MONOIDRATADO 40MG E EXCIPIENTE: CELULOSE MICROCristalina, LACTOSE, CROSPovidona, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO LACA DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, HIPROMELOSE, POLIETILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 6000, ÁLCOOL ETÍlico, ÁGUA PURIFICADA.	COMPRIMIDOS	85.000,000		0,000
269	ACICLOVIR 400MG: COMPRIMIDO	CP	1.000,000		0,000
270	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	1.500,000		0,000
271	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000		0,000
272	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 875 MG DE AMOXICILINA E 125 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO	CP	5.000,000		0,000
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000		0,000
274	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL: FRASCO	FRS.	1.500,000		0,000
275	BUDESONIDA 50MCG: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES.	FRASCO	300,000		0,000
276	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000,000		0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

277	CETOCONAZOL 20MG/G: CREME DERMATOLÓGICO 28 GRAMAS	TUBO	500,000			0,000
278	CINARIZINA 25 MG: COMPRIMIDO	COMP	6.000,000			0,000
279	CINARIZINA 75 MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000			0,000
280	CLONAZEPAM 2MG : COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000
281	DIMENIDRINATO 100MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000
282	DICLOFENACO SÓDICO 50MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
283	LOÇÃO OLEOSA: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS "A" E "E" E LECITINA DE SOJA, FRASCO DE 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: DERSANI, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	300,000			0,000
284	MEBENDAZOL 20MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML.	FRASCO	4.000,000			0,000
285	MUPIROCINA 20MG/G: POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTADA EM EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 15G.	BISNAGA	200,000			0,000
286	NIMESULIDA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	28.000,000			0,000
287	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML.	FRS	1.000,000			0,000
288	RISPERIDONA 1MG/ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 30ML.	FRS	400,000			0,000
289	RIVAROXABANA 20MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
290	ROSVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP.	10.000,000			0,000
291	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G: POMADA. MARCA SUGERIDA: SAF-GEL	TUBO	100,000			0,000
292	SECNIDAZOL 1G: COMPRIMIDO	CP.	1.500,000			0,000
293	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS: FRASCO 15 ML	FRASCO	2.000,000			0,000
294	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI: POMADA 10G	TUBO	800,000			0,000
295	PROTETOR SOLAR FPS 50: LOÇÃO FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA E UVB, COM TEXTURA ULTRALEVE E ULTRASSEQUINHA, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM FPS 50, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR AS MARCAS: NEUTROGENA, LOREAL, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	60,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

296	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 15 X 15: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, TRAUMÁTICAS, DOLOROSAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES, ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10	UNIDADE	200,000	0,000
-----	--	---------	---------	-------



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.					
297	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 10 X 10: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, TRAUMÁTICAS, DOLOROSAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES,	UNIDADE	300,000	0,000		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.					
298	PLACA HIDROCOLOIDE CURATIVOS 10 X 10: OS CURATIVOS REGULARES SÃO FORMADOS POR PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), INSERIDOS EM POLÍMERO ELASTOMÉRICOS QUE PERMITEM A FORMAÇÃO DE GEL AO INTERAGIR COM A UMIDADE DA FERIDA, PROPICIANDO UMA ACELERAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO. FERIDAS COM MODERADA OU ABUNDANTE EXSUDAÇÃO ZONAS DOADORAS DE PELE QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) ÚLCERAS DE Perna ÚLCERAS DE DIABÉTICOS ÚLCERAS ARTERIAIS QUEIMADURA DE SEGUNDO GRAU E ABRASÕES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CASEX, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200,000		0,000	
299	CREME BARREIRA 92G: CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE 92G. O CREME BARREIRA DURÁVEL É UM CREME QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA E DURAÇÃO PROLONGADA CONTRA FLUÍDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO QUE HIDRATA, CONDICIONA A PELE E PROTEGE O ESTRATO CÓRNEO (CAMADA EXTERNA DA PELE). INDICADO PARA PREVENÇÃO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA (DAÍ), CONHECIDA POPULARMENTE COMO ASSADURAS. CREME BARREIRA DURÁVEL É FORMULADO COM EXCLUSIVO POLÍMERO, UMA TECNOLOGIA ÚNICA E INOVADORA, ALÉM DE CONTER AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES: AGENTES UMECTANTES: PROPILENO GLICOL E URÉIA SÃO SUBSTÂNCIAS NÃO OLEOSAS QUE ATRAEM A UMIDADE DO AR, RETARDAM A EVAPORAÇÃO E	TUBO	150,000		0,000	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

AJUDAM A MANTER A ÁGUA NA PELE; AGENTES EMOLIENTES: ÓLEO MINERAL, PALMITATO ISOPROPÍLICO, ENTRE OUTROS, SÃO SUBSTÂNCIAS QUE PREENCHEM OS ESPAÇOS ENTRE AS CÉLULAS EPITELIAIS, AJUDANDO A SUBSTITUIR OS LIPÍDIOS E, PORTANTO, ALISANDO E LUBRIFICANDO A PELE ÁSPERA; O TERPOLÍMERO: TORNA O CREME MAIS RESISTENTE A BANHOS, FAZENDO COM QUE ELE PERMANEÇA POR MAIS TEMPO NA PELE. CREME BARREIRA DURÁVEL PERMITE O USO DE PRODUTOS ADESIVOS COMO FITAS E CURATIVOS, PERMITE QUE A PELE RESPIRE NORMALMENTE E POR SER ALTAMENTE CONCENTRADO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE MENOS CREME DURANTE A APLICAÇÃO. CREME COM MUITOS BENEFÍCIOS: HIDRATA A PELE POR ATÉ 2 DIAS; RESISTENTE A BANHOS SEM PRECISAR REAPLICAR; AJUDA A MANTER A APARÊNCIA SUAVE, MACIA E FLEXÍVEL DA PELE; PH EQUILIBRADO PARA PRESERVAR AS FUNÇÕES NATURAIS DA PELE; INGREDIENTE ATIVO DIMETICONA 1.3%, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES; NÃO OCLUI OS POROS; PROTEÇÃO FORNECIDA PELA DIMETICONA; RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE; NÃO PRECISA SER REMOVIDO; IDEAL PARA PREVENIR ASSADURAS NOS BEBÊS OU ACAMADOS; HIPOALERGÊNICO; NÃO PERMITE QUE OS RESÍDUOS FECALIS E URINÁRIOS FIQUEM ADERIDOS (COMO OCORRE COM O USO DE OUTROS CREMES, POMADAS E ÓLEOS); IDEAL PARA USUÁRIOS DE FRALDAS E QUE POSSUEM A NECESSIDADE DE MANTER A PELE HIDRATADA E PROTETORA. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA:CAVILON 3M, OU EQUIVALENTE.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

300	CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS TAMANHO 15X15, 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS DE 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPER ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAFOAM, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200,000	0,000
301	CURATIVO SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 15X15: CURATIVO SUPERABSORVENTE É UMA COBERTURA ADESIVA ESTÉRIL PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO. POSSUI 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E FAVORÁVEL A CICATRIZAÇÃO. O CURATIVO SUPERABSORVENTE FORNECE ABSORÇÃO SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO DOS EXSUDADOS E, COM ISSO, MINIMIZANDO POSSÍVEL MACERAÇÃO E DANOS À PELE PERIFERIDA, OTIMIZANDO A RECUPERAÇÃO DA FERIDA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CELULOSE; POLIACRILATO DE SÓDIO; GEL SILICONE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (LPDE). CARACTERÍSTICA E FORMA DE AÇÃO DO CONVAMAX: O CURATIVO CONVAMAX TEM 5 CAMADAS: CAMADA DE POLIPROPILENO: PERMEÁVEL AO VAPOR E RESISTENTE À ÁGUA ATUANDO COMO UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO; CAMADA INTERMEDIÁRIA SUPERABSORVENTE	UNIDADE	300,000	0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

(SAP); CAMADA DE FIBRA: ABSORVENTE E ADAPTÁVEL QUE AUXILIA NO CONTATO INTIMO COM A FERIDA; CAMADA DE SILICONE MACIO; CAMADA DE POLIETILENO. ESSAS 5 CAMADAS FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE FLUÍDO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E PROPICIO PARA UMA RÁPIDA CICATRIZAÇÃO. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAMAX, OU EQUIVALENTE.					
302 FÓRMULA PEDIÁTRICA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, 200 ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML REFERÊNCIA:SIMILAR À MARCA: NUTRINI MULTI FIBER, DANONE, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	2.700,000			0,000
303 FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTEÇÃO: BORDAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTOS COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL, VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UND	3.600,000			0,000
304 SONDA GASTROSTOMIA TIPO BOTON MIC KEY 16FR 1,5 CM: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO CONTEÚDO DO KIT: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA; 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML; 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK* E BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12 1 CONJUNTO DE EXTENÇÃO PARA BOLO ALIMENTAR MIC-KEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK* E PINÇA 1. REFERÊNCIA: SIMILAR À	UNIDADE	4,000			0,000



MARCA: MIC KEY AVANOS, OU EQUIVALENTE.					
305 CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UNIDADE	600,000			0,000
306 IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	20,000			0,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ ____ (____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura nº 095/2025 e segundo o modelo constante do presente edital ANEXO VIII.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação danota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 2053 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC

06.01.10.302.6006.2053.3.3.90.30.00 – FR 102 (238/2025) – Material de Consumo.

Ação 2049 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

06.01.10.303.6006.2049.3.3.90.30.00 – FR 100 (243/2025) – Material de Consumo.

Ação 2051 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

06.01.10.301.6006.2051.3.3.90.30.00 – FR 102/131 (225/2025) – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Prefeitura:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

II – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

1. **Advertência por escrito**, para falhas de pequena relevância.
2. **Multa**, que pode ser de 0,5% ao dia por atraso (moratória) ou de até 30% do valor do contrato por inexecução (compensatória).
3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Chapadão do Céu por até 3 anos, em casos de inexecução contratual, falha na entrega de documentos ou recusa em assinar o contrato.
4. **Declaração de inidoneidade**, que proíbe a contratação com toda a Administração Pública (União, Estados e Municípios) por um período de 3 a 6 anos, aplicável nas infrações mais graves definidas em lei.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Parágrafo Segundo – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Chapadão do Céu-GO, de de 2025.

Contratada

Gestores



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

**ANEXO III –MINUTA
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	ALBUMINA HUMANA 20%: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	30,000			0,000
2	ALTEPLASE 50 MG (10000 U): FRASCO AMPOLA	AMP	24,000			0,000
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML.	AMP	100,000			0,000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: Solução injetável	AMP	1.200,000			0,000
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	50,000			0,000
6	ÁGUA DESTILADA, FRASCO DE 100ML: Solução injetável.	UNIDADE	400,000			0,000
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML: Solução injetável	UNIDADE	30.000,000			0,000
8	ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL: FRASCO AMPOLA	FRASCO	30,000			0,000
9	AMICACINA 250MG/ML: Solução injetável	AMP	100,000			0,000
10	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,000			0,000
11	AZUL DE METILENO 2% (20 MG/ML): AMPOLA DE 2 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA INJECTCENTER, OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
12	AZUL DE METILENO 0,5%: CORANTE AZUL DE METILENO 0,5% - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 6 ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA RENYLAB, OU EQUIVALENTE.	CAIXA	2,000			0,000
13	AMPICILINA 1G: PÓ INJETÁVEL.	FRS	200,000			0,000
14	AMPICILINA 50MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150ML.	FRASCO	50,000			0,000
15	AMPICILINA + SULBACTAM 3,0 G (2,0/1,0): PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,000			0,000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMP	1.500,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

17	BENZILPENICILINA 6.000UI: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500,000			0,000
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 10ML	UND	400,000			0,000
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML: FRASCO DE 20ML.	FRS	300,000			0,000
20	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
21	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML: EMBALAGENS CONTENDO 25 FRASCOS AMPOLA DE 5ML DE SOLUÇÃO DE 10MG/ML DE BROMETO DE ROCURÔNIO.	FRASCO	25,000			0,000
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100MCG 200 DOSES: FRASCO 10ML.	FRS	15,000			0,000
23	BROMOPRIDA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	5.000,000			0,000
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	5.000,000			0,000
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000,000			0,000
26	CARVÃO ATIVO EM PÓ - CARVÃO ATIVADO / PÓ PRETO, INODORO / PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL / FÓRMULA QUÍMICA: C / GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90% / REAGENTE P.A. / PACOTE COM 500 GR	PCT	1,000			0,000
27	CARVEDILOL 3,125MG: COMPRIMIDO	CP	150,000			0,000
28	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM: FRASCO AMPOLA	AMP	6.000,000			0,000
29	CEFALOTINA 1G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRASCO	3.000,000			0,000
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (EV e IM): Pó injetável, uso intramuscular ou intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
31	CETOPROFENO 100 MG: Solução Injetável. Uso intravenoso.	AMP	4.000,000			0,000
32	CETOPROFENO 50MG/ ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR.	AMP	2.500,000			0,000
33	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UND	1.400,000			0,000
34	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785 MG/ML, AMPOLAS DE 2 ML EM	AMP	800,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	ESTOJOS ESTERILIZADOS E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.					
35	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
36	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	400,000			0,000
37	CLARITROMICINA 500 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500,000			0,000
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	UND	10,000			0,000
39	CLOPIDOGREL 75 MG : comprimido	COMP	300,000			0,000
40	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400,000			0,000
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	400,000			0,000
42	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20,000			0,000
43	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG: DRÁGEA	COMPRIMIDO	50,000			0,000
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML: solução injetável	AMP	30.000,000			0,000
45	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML: solução injetável	AMP	1.000,000			0,000
46	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.600,000			0,000
47	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG: FRASCO AMPOLA	AMP	50,000			0,000
48	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG: FRASCO AMPOLA.	AMP	45,000			0,000
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300,000			0,000
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 0,50% / 8% PESADA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000
51	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,000			0,000
52	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL. REFERENCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	600,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

53	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL .	AMP	100,000			0,000
54	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
55	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	25,000			0,000
56	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	200,000			0,000
57	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML: AMPOLA 20ML.	AMP	200,000			0,000
58	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	100,000			0,000
59	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	UND	100,000			0,000
60	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML: Solução injetável	AMP	300,000			0,000
61	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
62	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML: Solução injetável	AMP	400,000			0,000
63	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150,000			0,000
64	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML.	AMP	600,000			0,000
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 1:200.000: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (2%) COM VASOCONSTRITOR, EMBALAGENS CONTENDO 10 FRASCOS - AMPOLA DE 20 ML	AMP	200,000			0,000
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML, FRASCO AMPOLA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	300,000			0,000
67	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%): GELEIA, TUBO 30G.	TUBO	250,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

68	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	50,000			0,000
69	CLORIDRATO DE METADONA 10MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML: Solução injetável.	AMP	1.000,000			0,000
71	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	AMP	300,000			0,000
72	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	300,000			0,000
73	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL: EMBALAGENS CONTENDO 12 FRASCOS COM 10ML DE SOLUÇÃO ACOMPANHADOS DE 12 DOSADORES ORALPACK	FRASCO	12,000			0,000
74	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	50,000			0,000
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	5.000,000			0,000
76	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.000,000			0,000
77	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%): EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO	15,000			0,000
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.200,000			0,000
79	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGENS CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA.	AMP	20,000			0,000
80	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML AMPOLA 20ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS CRISTALIA, UNIAO QUIMICA, OU EQUIVALENTE.	AMP	400,000			0,000
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMP	1.000,000			0,000
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	2.500,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

83	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG: PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UND	150,000			0,000
84	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	6.000,000			0,000
85	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML: Solução injetável.	AMP	50,000			0,000
86	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML: Solução injetável.	AMP	200,000			0,000
87	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMP	300,000			0,000
88	DIAZEPAM 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	200,000			0,000
89	DIMENIDRINATO (A) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) (B) + GLICOSE (C) + FRUTOSE (D) INJETAVEL 3 MG (A) + 5 MG (B) + 100 MG (C) + 100 MG (D)/ML: AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.000,000			0,000
90	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 MG + 50 MG: AMPOLA DE 1 ML	AMP	500,000			0,000
91	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG: COMPRIMIDOS	CP	600,000			0,000
92	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	3.000,000			0,000
93	DIGOXINA 0,25MG: COMPRIMIDO.	CP	620,000			0,000
94	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG: COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	CPR	300,000			0,000
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	21.000,000			0,000
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	4.000,000			0,000
97	DROPERIDOL 2,5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	100,000			0,000
98	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	80,000			0,000
99	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	UND	450,000			0,000
100	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA.	AMP	150,000			0,000
101	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML: SERINGA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMP	100,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

102	EPINEFRINA 1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
103	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	150,000			0,000
104	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
106	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
107	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000
108	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	6.000,000			0,000
109	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	8.000,000			0,000
110	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML: FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML. REFERÊNCIA: SIMILAR ÀS MARCAS: PHOSFOENEMA, FLEET ENEMA , OU EQUIVALENTE.	AMP	100,000			0,000
111	FUROSEMIDA 20MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600,000			0,000
112	GENTAMICINA 40MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
113	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
114	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	400,000			0,000
115	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	800,000			0,000
116	HALOPERIDOL 5MG/ML: Solução injetável.	AMP	100,000			0,000
117	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	400,000			0,000
118	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,000			0,000
119	HEPARINA SODICA 25.000 UI/5ML: FRASCO AMPOLA 5ML.	AMP	25,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

120	HIDROXIETILAMIDO 0,06G/ML (6%) 500ML: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO DE 500ML. USADO PRINCIPALMENTE COMO SUBSTITUTO DO VOLUME COLOIDAL DE PLASMA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE. PARA TRATAMENTO DE HIPOVOLEMIA EM PACIENTES EM ESTADO CRÍTICO, AMIDO HIDROXIETÍLICO DEVE SER USADO SOMENTE PARA ESTABILIZAÇÃO INICIAL QUANDO CRISTALOIDES NÃO SÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PELO MÉDICO.	FRASCO	25,000			0,000
121	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	130,000			0,000
122	LACTULOSE 667MG/ML: FRASCO 120 ML	FRASCO	50,000			0,000
123	LEVOFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	500,000			0,000
124	LEVOFLOXACINO 5MG/ML: BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 100ML.	BOLSA	1.500,000			0,000
125	LEVOPROMAZINA 40MG/ML (4%): SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	2,000			0,000
126	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG: comprimido	COMP	84,000			0,000
127	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO: LAXANTE ISOSMÓTICO COMPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DO MACROGOL 3350 COM ELETROLÍTOS. EMBALAGENS CONTENDO 20 ENVELOPES (UNIDADE) COM 14 G CADA (SABOR LIMÃO). MARCA PRÉ - APROVADA: MUVINLAX	UNIDADE	100,000			0,000
128	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	300,000			0,000
129	MEROPENÉM 500MG/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
130	MEROPENÉM 1G/ML: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

131	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML: Ampola de 1ml.	AMP	150,000			0,000
132	METRONIDAZOL 500MG: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500MG).	BOLSA	750,000			0,000
133	NITROFURANTOÍNA: CÁPSULA 100 MG	CP	200,000			0,000
134	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMP	100,000			0,000
135	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML: AMPOLA DE 2ML.	AMP	50,000			0,000
136	OCTREOTIDA 0,05MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	20,000			0,000
137	OCITOCINA 5UL/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP.	2.500,000			0,000
138	OMEPRAZOL 40MG: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML.	AMP	3.000,000			0,000
139	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,000			0,000
140	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI: PÓ INJETÁVEL	FRASCO	50,000			0,000
141	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G+0,5G) 4,5 G: FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	500,000			0,000
142	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE 30G: PÓ PARA USO ORAL 30G	UND	50,000			0,000
143	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: EMULSÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMP	500,000			0,000
144	RIVAROXABANA 15 MG: COMPRIMIDOS	CP	100,000			0,000
145	SEVOFLURANO 1ML/ML: SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO DE 100ML.	FRASCO	3,000			0,000
146	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO: SOLUÇÃO RETAL 714 MG + 7,70 MG	BISNAGA	70,000			0,000
147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.500,000			0,000
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	800,000			0,000
149	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 125 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA + 25 AMPOLAS DE DILUENTE DE 2ML	AMP	1.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

150	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL E PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 MG/ML EM EMBALAGEM COM 10 FRASCOS-AMPOLA DE 2ML (200 MG) CADA.	AMP	20,000			0,000
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	500,000			0,000
152	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	500,000			0,000
153	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	100,000			0,000
154	SULFATO DE MAGNESIO 10%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
155	SULFATO DE MAGNESIO 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML.	AMP	200,000			0,000
156	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.	AMP	500,000			0,000
157	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML - 2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CRISTALIA, OU EQUIVALENTE.	AMP	200,000			0,000
158	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500,000			0,000
159	SULFATO DE MORFINA 10 MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.000,000			0,000
160	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	FRS	200,000			0,000
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	100,000			0,000
162	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	400,000			0,000
163	SULFATO DE ZINCO: SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	50,000			0,000
164	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60,000			0,000
165	TENOXICAM 40MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRS	3.500,000			0,000
166	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	200,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

167	TOBRAMICINA 0,3% 3MG/ML: SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML	FRS	20,000			0,000
168	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100,000			0,000
169	VASOPRESSINA 20U/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	30,000			0,000
170	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	3.000,000			0,000
171	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMP	1.200,000			0,000
172	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG: COMPRIMIDO	CP	100.000,000			0,000
173	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR LIBERAÇÃO PROLONGADA: COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	50.000,000			0,000
174	GLICLAZIDA 30 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000
175	GLICLAZIDA 60 MG: COMPRIMIDO	CP	20.000,000			0,000
176	INSULINA ASPARTE 100U/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: NOVO RAPID FLEX PEN, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	800,000			0,000
177	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA: USO SUBCUTÂNEO. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR), CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: LANTUS SOLOSTAR, OU EQUIVALENTE.	CANETAS	1.300,000			0,000
178	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG: COMPRIMIDO.	CP	1.000,000			0,000
179	ATENOLOL 100 MG: COMPRIMIDO.	CP	2.000,000			0,000
180	ATENOLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
181	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
182	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG: comprimido	CPM	30.000,000			0,000
183	CAPTOPRIL 25 MG: COMPRIMIDO	CP	10.000,000			0,000
184	CAPTOPRIL 50MG: COMPRIMIDO.	CP	15.000,000			0,000
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG: comprimido	CPM	55.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

186	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
187	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG: COMPRIMIDO	CP.	50.000,000			0,000
188	METILDOPA 500MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
189	NIFEDIPINO 20MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
190	PROPRANOLOL 40MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG: COMPRIMIDO	CP.	25.000,000			0,000
192	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
193	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 50ML	UND	1,000			0,000
194	METRONIDAZOL 100 MG/G: GEL VAGINAL 100MG/G 50G + APlicadores	TUBO	500,000			0,000
195	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G: CREME VAGINAL 80G + APlicadores.	TUBO	300,000			0,000
196	NISTATINA 25.000UI/G: CREME VAGINAL COM DEZ APlicadores	BISNAGA	600,000			0,000
197	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%): CREME DERMATOLÓGICO DE 20G.	TUBO	500,000			0,000
198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG: COMPRIMIDO.	COMP	45.000,000			0,000
199	ÁCIDO FÓLICO 5 MG: COMPRIMIDO	CPM	25.000,000			0,000
200	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML : XAROPE, FRASCO 100ML	FRS.	200,000			0,000
201	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG: CÁPSULA	CP	13.000,000			0,000
202	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG: CÁPSULA.	CP	4.500,000			0,000
203	ALBENDAZOL 400MG: COMPRIMIDO	CP.	7.000,000			0,000
204	ALBENDAZOL 40MG/ML: FRASCO COM 10ML	FRS.	6.000,000			0,000
205	AMOXICILINA 500MG: CÁPSULA	CP	40.000,000			0,000
206	AMOXICILINA 250MG/5ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 60ML.	FRS	1.500,000			0,000
207	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML.	FRASCO	1.500,000			0,000
208	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 500MG DE AMOXICILINA E 125MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO.	COMPRIMIDO	15.000,000			0,000
209	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDO	CP	8.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

210	AZITROMICINA 200MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO DE 15ML.	FRS	3.000,000			0,000
211	CARBAMAZEPINA 200MG: COMPRIMIDO	CP.	23.000,000			0,000
212	CARBAMAZEPINA 400MG: COMPRIMIDO	CP.	4.000,000			0,000
213	CARBONATO DE LÍTIO 300MG: COMPRIMIDO	CP.	5.000,000			0,000
214	CARVEDILOL 25MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
215	CARVEDILOL 6,25 MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
216	CEFALEXINA 500MG: COMPRIMIDO.	CP.	38.000,000			0,000
217	CEFALEXINA 250MG/5ML: SUSPENÇÃO. FRASCO 100ML.	FRS	1.000,000			0,000
218	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG: COMPRIMIDO	CP.	3.000,000			0,000
219	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	60.000,000			0,000
220	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
221	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	30.000,000			0,000
222	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG: COMPRIMIDO	CP.	13.000,000			0,000
223	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
224	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
225	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
226	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG: COMPRIMIDO	CP	5.000,000			0,000
227	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG: COMPRIMIDO	CP.	15.000,000			0,000
228	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR: XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	1.200,000			0,000
229	DEXAMETASONA 1MG: CREME	BISNAGA	1.000,000			0,000
230	DEXAMETASONA 4MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
231	DIAZEPAM 10MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
232	DIPIRONA 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	85.000,000			0,000
233	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS: FRASCO 10ML.	FRS	2.500,000			0,000
234	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	FRASCO	300,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

235	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG:	CP.	10.000,000			0,000
236	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG:	CP.	6.000,000			0,000
237	FENITOINA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	6.000,000			0,000
238	FENOBARBITAL 100MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
239	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDO	CP	13.000,000			0,000
240	FLUCONAZOL 150MG: COMPRIMIDO.	CP.	3.000,000			0,000
241	HALOPERIDOL 5MG: COMPRIMIDO	COMP	8.000,000			0,000
242	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG: COMPRIMIDOS	CP	30.000,000			0,000
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.000,000			0,000
244	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS: FRASCO 30ML	FRS.	2.500,000			0,000
245	IBUPROFENO 600MG: COMPRIMIDO	CP	60.000,000			0,000
246	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	7.000,000			0,000
247	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: COMPRIMIDO	CP.	35.000,000			0,000
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: COMPRIMIDO	CP.	40.000,000			0,000
250	LORATADINA 10MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
251	DESLORATADINA 0,5MG/ML: FRASCO 100ML.	FRASCO	2.000,000			0,000
252	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000			0,000
253	METRONIDAZOL 250 MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
254	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	3.000,000			0,000
255	ÓLEO MINERAL 200 ML USO ORAL: USO PEDIÁTRICO E ADULTOS, SEM CHEIRO E SEM SABOR	FRASCO	500,000			0,000
256	OMEPRAZOL 20MG: CÁPSULAS	CP.	50.000,000			0,000
257	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML	FRS	1.500,000			0,000
258	PARACETAMOL 500 MG: COMPRIMIDO	CP.	20.000,000			0,000
259	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO: ANTIBACTERIANO, ANTISSÉPTICO E SECATIVO, PRINCIPALMENTE EM LESÕES EXSUDATIVAS.	COMPRIMIDOS	500,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

260	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML: SOLUÇÃO ORAL: FRASCO COM 60ML, MAIS SERINGA DOSADORA.	FRASCO	2.000,000			0,000
261	PREDNISONA 20MG: COMPRIMIDOS	CP.	25.000,000			0,000
262	PREDNISONA 5MG: COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000
263	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G) EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UND	5.000,000			0,000
264	SINVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP	45.000,000			0,000
265	SULFADIAZINA DE PRATA 1%: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G	TUBO	300,000			0,000
266	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML: SUSPENSÃO ORAL 100ML.	FRASCO	300,000			0,000
267	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000			0,000
268	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO: CADA COMPRIMIDO DE 40MG CONTÉM FERRO NA FORMA DE SULFATO FERROSO MONOIDRATADO 40MG E EXCIPIENTE: CELULOSE MICROCristalina, LACTOSE, CROPOVIDONA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO LACA DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, HIPROMELOSE, POLIETILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL 6000, ÁLCOOL ETÍlico, ÁGUA PURIFICADA.	COMPRIMIDOS	85.000,000			0,000
269	ACICLOVIR 400MG: COMPRIMIDO	CP	1.000,000			0,000
270	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	1.500,000			0,000
271	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML: FRASCO 120ML	FRS	2.000,000			0,000
272	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 875 MG DE AMOXICILINA E 125 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO	CP	5.000,000			0,000
273	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG: COMPRIMIDO	CP	15.000,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

274	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL: FRASCO	FRS.	1.500,000			0,000
275	BUDESONIDA 50MCG: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES.	FRASCO	300,000			0,000
276	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG: COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000,000			0,000
277	CETOCONAZOL 20MG/G: CREME DERMATOLÓGICO 28 GRAMAS	TUBO	500,000			0,000
278	CINARIZINA 25 MG: COMPRIMIDO	COMP	6.000,000			0,000
279	CINARIZINA 75 MG: COMPRIMIDO	CP	6.000,000			0,000
280	CLONAZEPAM 2MG : COMPRIMIDO	CP.	30.000,000			0,000
281	DIMENIDRINATO 100MG: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	5.000,000			0,000
282	DICLOFENACO SÓDICO 50MG: COMPRIMIDO	CP.	8.000,000			0,000
283	LOÇÃO OLEOSA: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS "A" E "E" E LECITINA DE SOJA, FRASCO DE 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: DERSANI, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	300,000			0,000
284	MEBENDAZOL 20MG/ML: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML.	FRASCO	4.000,000			0,000
285	MUPIROCINA 20MG/G: POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTADA EM EMBALAGEM CONTENDO UMA BISNAGA DE 15G.	BISNAGA	200,000			0,000
286	NIMESULIDA 100MG: COMPRIMIDO	CP.	28.000,000			0,000
287	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS: FRASCO 15ML.	FRS	1.000,000			0,000
288	RISPERIDONA 1MG/ML: SUSPENSÃO. FRASCO DE 30ML.	FRS	400,000			0,000
289	RIVAROXABANA 20MG: COMPRIMIDO	CP.	10.000,000			0,000
290	ROSVASTATINA 20MG: COMPRIMIDO.	CP.	10.000,000			0,000
291	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G: POMADA. MARCA SUGERIDA: SAF-GEL	TUBO	100,000			0,000
292	SECNIDAZOL 1G: COMPRIMIDO	CP.	1.500,000			0,000
293	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS: FRASCO 15 ML	FRASCO	2.000,000			0,000
294	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI: POMADA 10G	TUBO	800,000			0,000
295	PROTETOR SOLAR FPS 50: LOÇÃO FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA E UVB, COM TEXTURA	FRASCO	60,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	ULTRALEVE E ULTRASSEQUINHA, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR COM FPS 50, EMBALAGEM COM 200ML. REFERÊNCIA: SIMILAR AS MARCAS: NEUTROGENA, LOREAL, OU EQUIVALENTE.					
296	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 15 X 15: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA	UNIDADE	200,000	0,000		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	FERIDAS TRAUMÁTICAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES, ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.					
297	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 10 X 10: CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA É MACIO, ESTÉRIL, DE FIBRAS DE NÃO TECIDO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA, APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAACÉTICO, CLORETO DE BENZETÔNIO E REFORÇADO COM FIBRA DE CELULOSE REGENERADA. A PRATA QUE COMPÕE O CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS DO LEITO DA FERIDA E RETIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO, PROVOCANDO UMA BARREIRA ANTIMICROBIANA. O CURATIVO FORMA UM GEL MACIO E NÃO FRAGMENTÁVEL, PROPICIANDO UMA CAMADA ÚMIDA QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA E AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS. A CAMADA ÚMIDA FORMADA PELO GEL, FAVORECE A CICATRIZAÇÃO E AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA. O AQUACEL AG+ EXTRA É ATÉ 50% MAIS ABSORVENTE E NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE OS OUTROS DE SUA LINHA, POIS POSSUI DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA GERANDO UMA ADERÊNCIA SUPERIOR E MAIS FORÇA. POSSUI DUAS TECNOLOGIAS POTENTES CONTRA A CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS: A TECNOLOGIA AG +, QUE EXTERMINA O BIOFILME ELIMINANDO AS BACTÉRIAS QUE CAUSAM AS INFECÇÕES E A TECNOLOGIA HYDROFIBER, QUE CRIA UM AMBIENTE IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO JÁ QUE ELE ABSORVE	UNIDADE	300,000	0,000		



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	E RETÉM EXCESSO DE EXSUDATO. É INDICADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS, PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, TRAUMÁTICAS, DOLOROSAS, INFECTADAS, PEQUENOS CORTES, ABRASÕES, LACERAÇÕES, ÚLCERAS, ESCALDADURAS E QUEIMADURAS (SEGUNDO GRAU). CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVATEC, OU EQUIVALENTE.					
298	PLACA HIDROCOLOIDE CURATIVOS 10 X 10: OS CURATIVOS REGULARES SÃO FORMADOS POR PARTÍCULAS DE HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), INSERIDOS EM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS QUE PERMITEM A FORMAÇÃO DE GEL AO INTERAGIR COM A UMIDADE DA FERIDA, PROPICIANDO UMA ACELERAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO. FERIDAS COM MODERADA OU ABUNDANTE EXSUDAÇÃO ZONAS DOADORAS DE PELE QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) ÚLCERAS DE Perna ÚLCERAS DE DIABÉTICOS ÚLCERAS ARTERIAIS QUEIMADURA DE SEGUNDO GRAU E ABRASÕES. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CASEX, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200,000		0,000	
299	CREME BARREIRA 92G: CREME BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE 92G. O CREME BARREIRA DURÁVEL É UM CREME QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA E DURAÇÃO PROLONGADA CONTRA FLUÍDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO QUE HIDRATA, CONDICIONA A PELE E PROTEGE O ESTRATO CÓRNEO (CAMADA EXTERNA DA PELE). INDICADO PARA PREVENÇÃO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA (DAÍ), CONHECIDA POPULARMENTE COMO ASSADURAS. CREME BARREIRA DURÁVEL É FORMULADO COM EXCLUSIVO POLÍMERO, UMA TECNOLOGIA ÚNICA E INOVADORA, ALÉM DE CONTER	TUBO	150,000		0,000	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

AGENTES UMECTANTES: AGENTES UMECTANTES: PROPILENO GLICOL E URÉIA SÃO SUBSTÂNCIAS NÃO OLEOSAS QUE ATRAEM A UMIDADE DO AR, RETARDAM A EVAPORAÇÃO E AJUDAM A MANTER A ÁGUA NA PELE; AGENTES EMOLIENTES: ÓLEO MINERAL, PALMITATO ISOPROPÍLICO, ENTRE OUTROS, SÃO SUBSTÂNCIAS QUE PREENCHEM OS ESPAÇOS ENTRE AS CÉLULAS EPITELIAIS, AJUDANDO A SUBSTITUIR OS LIPÍDIOS E, PORTANTO, ALISANDO E LUBRIFICANDO A PELE ÁSPERA; O TERPOLÍMERO: TORNA O CREME MAIS RESISTENTE A BANHOS, FAZENDO COM QUE ELE PERMANEÇA POR MAIS TEMPO NA PELE. CREME BARREIRA DURÁVEL PERMITE O USO DE PRODUTOS ADESIVOS COMO FITAS E CURATIVOS, PERMITE QUE A PELE RESPIRE NORMALMENTE E POR SER ALTAMENTE CONCENTRADO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE MENOS CREME DURANTE A APLICAÇÃO. CREME COM MUITOS BENEFÍCIOS: HIDRATA A PELE POR ATÉ 2 DIAS: RESISTENTE A BANHOS SEM PRECISAR REAPLICAR; AJUDA A MANTER A APARÊNCIA SUAVE, MACIA E FLEXÍVEL DA PELE; PH EQUILIBRADO PARA PRESERVAR AS FUNÇÕES NATURAIS DA PELE; INGREDIENTE ATIVO DIMETICONA 1.3%, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES; NÃO OCLUI OS POROS; PROTEÇÃO FORNECIDA PELA DIMETICONA; RAPIDAMENTE ABSORVIDO PELA PELE; NÃO PRECISA SER REMOVIDO; IDEAL PARA PREVENIR ASSADURAS NOS BEBÊS OU ACAMADOS; HIPOALERGÊNICO; NÃO PERMITE QUE OS RESÍDUOS FECAIS E URINÁRIOS FIQUEM ADERIDOS (COMO OCORRE COM O USO DE OUTROS CREMES, POMADAS E ÓLEOS); IDEAL PARA USUÁRIOS DE				
--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	FRALDAS E QUE POSSUEM A NECESSIDADE DE MANTER A PELE HIDRATADA E PROTETORA. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA:CAVILON 3M, OU EQUIVALENTE.					
300	CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS TAMANHO 15X15, 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS DE 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPER ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAFOAM, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	200,000		0,000	
301	CURATIVO SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 15X15: CURATIVO SUPERABSORVENTE É UMA COBERTURA ADESIVA ESTÉRIL PARA FERIDAS COM ALTA EXSUDAÇÃO. POSSUI 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E FAVORÁVEL A CICATRIZAÇÃO. O CURATIVO SUPERABSORVENTE FORNECE ABSORÇÃO SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO DOS EXSUDADOS E, COM ISSO, MINIMIZANDO POSSÍVEL MACERAÇÃO E DANOS À PELE PERIFERIDA, OTIMIZANDO A RECUPERAÇÃO DA FERIDA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; CELULOSE; POLIACRILATO DE SÓDIO; GEL SILICONE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (LPDE). CARACTERÍSTICA E FORMA DE AÇÃO DO CONVAMAX: O CURATIVO CONVAMAX TEM 5 CAMADAS:	UNIDADE	300,000		0,000	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	CAMADA DE POLIPROPILENO: PERMEÁVEL AO VAPOR E RESISTENTE À ÁGUA ATUANDO COMO UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO; CAMADA INTERMEDIÁRIA SUPERABSORVENTE (SAP); CAMADA DE FIBRA: ABSORVENTE E ADAPTÁVEL QUE AUXILIA NO CONTATO INTIMO COM A FERIDA; CAMADA DE SILICONE MACIO; CAMADA DE POLIETILENO. ESSAS 5 CAMADAS FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DE FLUÍDO FORNECENDO UM AMBIENTE ÚMIDO E PROPICIO PARA UMA RÁPIDA CICATRIZAÇÃO. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: CONVAMAX, OU EQUIVALENTE.					
302	FÓRMULA PEDIÁTRICA LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, 200 ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML REFERÊNCIA:SIMILAR À MARCA: NUTRINI MULTI FIBER, DANONE, OU EQUIVALENTE.	FRASCO	2.700,000			0,000
303	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTEÇÃO: BORDAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTOS COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL, VALIDADE/GARANTIA: 12 MESES	UND	3.600,000			0,000
304	SONDA GASTROSTOMIA TIPO BOTON MIC KEY 16FR 1,5 CM: SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO CONTEÚDO DO KIT: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA; 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML; 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK* E	UNIDADE	4,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12 1 CONJUNTO DE EXTENÇÃO PARA BOLO ALIMENTAR MIC-KEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK* E PINÇA 1. REFERÊNCIA: SIMILAR À MARCA: MIC KEY AVANOS, OU EQUIVALENTE.					
305	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOLUÇÃO A 0,2% (200MG).	UNIDADE	600,000			0,000
306	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300?G/2ML: SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	20,000			0,000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

**ANEXO IV – MODELO
DE DECLARAÇÕES
UNIFICADAS**

Órgão Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO

PREGÃO Nº 000/2025

Fornecedor: _____

Aceite de Termos Proposta

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: _____, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) _____, CPF _____ e email: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

() Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que não há entre os sócios, dirigentes ou administradores da empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, que possa configurar situação de impedimento legal.

() Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da referida Lei. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA:

LOCAL:

FORNECEDOR: